



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº 01/2020 - TIPO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.novocabrais.rs.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja preenchido o recibo de entrega do mesmo e remetido ao setor de licitações pelo e-mail licita2@novocabrais.rs.gov.br.

A Comissão de Pregão não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (051) 3616-5010 ou 3616-5013.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2020 - Tipo Eletrônico

De 15 de janeiro de 2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos para as unidades de Saúde do município.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

▪ **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS.**

▪ **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

▪ **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

▪ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.633, de 25 de novembro de 2019, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 193, de 26 de abril de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17 horas do dia 20/01/2020 às 08 horas e 30 minutos do dia 03/02/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas e 40 minutos do dia 03/02/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas 45 minutos do dia 03/02/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

CAPÍTULO I

OBJETO

1.1 - O presente procedimento licitatório tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos para a distribuição nas unidades de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços.

1.2 - A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos itens especificados no anexo I deste Edital, para o fornecimento de MEDICAMENTOS para as unidades de Saúde do município, para constarem no REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.3 - A quantidade, e a especificação completa dos itens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) deste procedimento licitatório.

1.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a serem adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de fornecimento do Registro de Preços será de até 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1 - os licitantes que não se enquadram nas disposições do Decreto Municipal nº 3.633, de 25 de novembro de 2019;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

3.3.2 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3.3 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.3.4 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.3.5 - empresas que estejam sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.6 - empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

3.3.7 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura; e

3.3.8 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3.9 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO IV

REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.bll.org.br

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive com declaração se for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e as cooperativas para no caso usufruírem de tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos Arts. 42 a 49, da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007.

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rosário do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO V

ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

f) a entrega se dará no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

5.6 - Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

CAPÍTULO VI

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

CAPÍTULO VII

FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO** do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, persistindo empate, o mesmo será disputado por Sorteio Público, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Na sessão de Lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida sua identificação no pregão.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. Após transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 - Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 2 horas, os quais deverão ser cadastrados e anexados na plataforma bllcompras, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 dias úteis.

7.10.1 - A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

CAPÍTULO VIII

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

8.1 - Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará os licitantes vencedores.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação.

CAPÍTULO IX

HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:

A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

B) - REGULARIDADE FISCAL:

b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

d.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d.1.1 - para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

d.1.2 - na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 dias de sua emissão.

E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e.1) Atestado de bom desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

e.2) Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que reúne condições de apresentar, se vencedor, no momento da entrega dos itens vencidos, as seguintes certificações:

1) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

1.1) no caso do produto importado, certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

2) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

F) - DECLARAÇÕES:

f.1 - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra b do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

9.2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo três meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.5 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

9.6 - A microempresa bem como a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

9.6.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos exigidos, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9.8 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.10 - Após a solicitação da Pregoeira, ao término da sessão pública, o licitante classificado em primeiro deverá encaminhar a documentação solicitada neste capítulo (digitalizada), no prazo máximo de 2 horas, para o e-mail licita2@novocabrais.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 dias úteis após a Sessão.

9.10.1 - A empresa classificada em 1º lugar deverá enviar a proposta de preço devidamente atualizada e os documentos exigidos no Edital, em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2020 - TIPO ELETRÔNICO
(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e
E-MAIL.

9.10.2 - O envelope deverá ser entregue ou enviado para o Setor de Licitações, localizado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais – RS.

CAPÍTULO X

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE

INFORMAÇÃO

10.1 - As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas por escrito junto ao Protocolo do Município, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, no Município de Novo Cabrais - RS, CEP 96.545-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do prazo legal e horário de expediente (das 8 às 12 e das 13 às 17 hora).

10.1.1 - As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos da prefeitura para serem encaminhadas ao setor de licitações.

10.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada uma nova data para realização do certame.

10.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 2 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

10.3 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados no site oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios, e no Quadro Mural de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

CAPÍTULO XI

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

CAPÍTULO XIII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O modelo da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

13.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

13.6.1 – A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% do valor total registrado.

13.7 - A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25%.

13.8 - A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

CAPÍTULO XIV

ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

14.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme o anexo IX deste Edital, após a convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, em Horário de expediente normal, sita na avenida 28 de Dezembro, sem nº, Centro, município de Novo Cabrais – RS.

14.2 - O prazo de entrega dos itens é de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.3 - Os itens serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em Horário de expediente normal, sita na Avenida 28 de Dezembro, sem nº, Centro, município de Novo Cabrais – RS.

14.4 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

14.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

14.7 A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

14.8 Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

CAPÍTULO XV

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

15.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

15.4 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

15.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

15.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

15.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

15.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

15.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CAPÍTULO XVI

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CAPÍTULO XVII

DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

17.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

17.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XVIII

DAS UNIDADES REQUISITANTES

18.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretaria Municipal já nominada no preâmbulo do Edital.

18.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Novo Cabrais, conforme Decreto Municipal nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

18.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100%** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XIX

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
--

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

20.1 - À licitante vencedora deste certame, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações; nas seguintes situações, dentre outras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

20.1.1 - a recusa pelo licitante em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10 % sobre o valor total que foi adjudicado;

20.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 %, sobre o valor total que lhe foi contratado;

20.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5 % sobre o valor total contratado.

20.2 - Nos termos do artigo 12º, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

20.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XXI

DOS DIVERSOS

21.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.4 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

21.5 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.7 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.8.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação neste processo licitatório fará parte dos autos da licitação, e não serão devolvidas ao proponente.

21.10 - Este Edital de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais, também estará disponível para retirada no *site* Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

21.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha no tamanho A4.

21.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

CAPÍTULO XXII DOS ANEXOS

22.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - modelo de proposta: sugestão;
- c) **ANEXO III** - modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) **ANEXO IV** - modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- e) **ANEXO V** - modelo de declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

*Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico,
se encontra examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.*

Em ____/____/2020.

Novo Cabrais, 15 de janeiro de 2020.

André de Lacerda
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2020 – Tipo Eletrônico

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos para a distribuição nas unidades de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços.

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor de Referência (R\$)
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	70.000	0,016
2	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	40.000	0,159
3	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	10.000	2,976
4	ACIDO VALPROICO 500G	CP	45.000	0,310
5	ADENOSINA 3 MG/ML IV AMPOLA DE 2 ML	AMP	100	8,603
6	ALOPURINOL 100 MG	CP	30.000	0,079
7	ATENOLOL 50 MG	CP	15.000	0,037
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	1.000	7,870
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA DE 10 ML	AMP	200	0,563
10	CEFALEXINA 250 MG/5ML FRASCO DE 60ML	FR	2.000	5,696
11	CEFTRIAXONA 1 G IM	AMP	1.000	7,460
12	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, FRASCO DE 20 ML	FR	1.000	1,790
13	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA DE 10 ML.	AMP	500	0,281
14	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML IV AMPOLA DE 3 ML	AMP	500	2,150
15	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 MG/ML (2%) + 0,005 MG/ML (COM VASO CONSTRITOR) INJETÁVEL - MARCA HYPOFARMA	FR	500	2,586
16	CLORIDRATO DE METOCLOPAMIDA 10 MG	CP	20.000	0,090
17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	500	2,842
18	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	AMP	500	0,396
19	DIAZEPAN 10MG	CP	50.000	0,081
20	DIAZEPAN 5mg	CP	50.000	0,076
21	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO DE 10ML	FR	2.000	1,200
22	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	AMP	500	1,870
23	FENITOINA 50 MG/ML AMPOLA DE 5 ML.	AMP	500	1,986
24	FENTANILA 0,05MG AMPOLA DE 2ML.	AMP	200	2,995



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

25	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA DE 1ML.	AMP	500	1,424
26	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P	UNI	5.000	0,860
27	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA DE 2ML.	AMP	500	0,412
28	FUROSEMIDA 40MG	CP	50.000	0,040
29	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ml	AMP	200	0,435
30	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML, FRASCO COM 8 ML	FR	1.000	10,810
31	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML FRASCO DE 20ML.	FR	500	1,240
32	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	CP	10.000	0,050
33	METRONIDAZOL 250 mg	CP	30.000	0,101
34	MIDAZOLAM 15MG/ML AMPOLA DE 3ML.	AMP	300	1,295
35	OMEPRAZOL 20mg	CP	190.000	0,049
36	PARACETAMOL 500 mg	CP	25.000	0,037
37	PREDNISONA 5 mg	CP	15.000	0,060
38	RIFAMICINA 10 MG SPRAY FRASCO DE 20 ML	FR	500	2,620
39	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CP	10.000	0,089
40	TOBRAMICINA 3MG + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL. OFTALMICA, FRASCO DE 5ML.	FR	300	9,900
41	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G	UNI	5.000	0,966
42	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M	UNI	5.000	0,960
43	FRALDA INFANTIL TAMANHO SEG OU XXG	UNI	5.000	0,616
44	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XXG	UNI	5.000	1,170
45	ACETATO DE DEXAMETAZONA 4 MG+CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	AMP	5.000	7,847
46	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONO, SOL. INJETAVEL 150MG/ML	AMP	2.000	11,456
47	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOACIDOS 2,5MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMOLÓGICA 10 G.	FR	500	10,099
48	ACICLOVIR 50MG/G 10G	TB	3.000	1,906
49	ALBENDAZOL 400 MG	CP	5.000	0,290
50	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40mg/ml FR 10ml	FR	3.000	1,126
51	ALOPURINOL 300mg	CP	20.000	0,170
52	ALPRAZOLAM 0,5mg	CP	50.000	0,084
53	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	30.000	0,152
54	AMOXICILINA 500MG	CP	25.000	0,143



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

55	AMPICILINA 500MG	CP	8.000	0,390
56	AZITROMICINA 200MG/5ML	FR	10.000	5,715
57	BACITRACINA 250UI/G + SULFATO NEOMICINA 5MG/G 10G	TB	7.000	1,550
58	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML FRASCO DE 3ML	FR	50	23,370
59	BISACODIL 5 MG	CP	5.000	0,076
60	BRINZOLAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	FR	100	59,520
61	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML	FR	3.000	9,460
62	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	50.000	0,105
63	CARBIDOPA 25MG+LEVODOPA 250MG	CP	30.000	0,783
64	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	20.000	0,041
65	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	CP	70.000	0,116
66	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30G	TB	1.000	1,823
67	CETOPROFENO 100MG IM AMPOLA DE 2 ML.	AMP	2.000	1,501
68	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	2.000	2,933
69	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	20.000	0,209
70	CLONAZEPAM 0,25mg SUBLINGUAL	CP	30.000	0,160
71	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	CP	10.000	1,626
72	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	CP	5.000	0,259
73	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg	CP	20.000	0,210
74	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CP	20.000	0,196
75	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100mg	DR	20.000	0,410
76	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25mg	CP	5.000	0,185
77	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg	CP	30.000	0,296
78	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	CP	30.000	0,270
79	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMP	2.000	0,343
80	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10mg	CP	7.000	0,680
81	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	CP	10.000	2,713
82	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	CP	30.000	0,123
83	CLORIDRATO DE TIAMINA 300mg	CP	15.000	0,203
84	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP	3.000	1,106
85	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	CP	15.000	0,093
86	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G 30G	TB	2.000	7,140
87	CROMOGLICATO DE SÓDIO 40mg SOL OFTÁLMICA 5ML	FR	50	11,480
88	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	CP	3.000	0,036



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

89	DICLORIDRATO DE BETAÍSTINA 16mg	CP	70.000	0,196
90	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM	AMP	500	1,374
91	DIMETICONA 40MG	CP	10.000	0,086
92	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	SCH	5.000	3,645
93	DIPIRONA SODICA 500MG/ 2ML	AMP	500	0,560
94	DUTASTERIDA 0,5MG+ TANSULOSINA 0,4 MG	CP	7.000	2,915
95	FENOBARBITAL 100MG	CP	30.000	0,105
96	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMP	500	1,690
97	FENOBARBITAL 4% FRASCO COM 20ML	UNI	1.000	2,880
98	FLUNITRAZEPAM 1MG	CP	10.000	0,601
99	GABAPENTINA 300MG	CP	30.000	0,429
100	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	300	1,136
101	IVERMECTINA 6mg	CP	3.000	0,166
102	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	2,000
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	20.000	0,075
104	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	5.000	0,051
105	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG	CP	5.000	0,180
106	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG + BETAMETASONA 0,05MG 120ML	FR	10.000	3,250
107	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML COLÍRIO 5ML	FR	1.000	2,449
108	METILDOPA 250 MG	CP	10.000	0,350
109	METRONIDAZOL CREME VAGINAL, TUBO DE 50G.	TB	800	4,248
110	MIRTAZAPINA 30MG	CP	50.000	1,076
111	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP	15.000	0,248
112	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMP	500	6,166
113	PARACETAMOL 750mg	CP	80.000	0,072
114	RISPERIDONA 1MG	CP	30.000	0,113
115	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO, COM 30ML	FR	500	11,976
116	RISPERIDONA 2MG	CP	30.000	0,113
117	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	900	4,915
118	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO CONDROTINA 1,2G	CP	15.000	3,360
119	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP	500	2,287
120	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 120MCG 200 DOSES	FR	100	7,240
121	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	30.000	0,032



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

122	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG	CP	20.000	1,178
123	SULPIRIDA 50MG	CP	45.000	0,545
124	SUPLEMENTO VITAMINICO (VIT A, C, E) – MINERAL (MINERAIS Sn, Zn)	CP	30.000	0,045
125	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CP	10.000	0,130
126	ACIDO FOLICO 5MG	CP	40.000	0,033
127	AMINOFILINA 100MG	CP	40.000	0,079
128	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA COM 10 ML.	AMP	1.000	0,976
129	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO 125 MG	CP	30.000	0,796
130	AZITROMICINA 500MG	CP	15.000	0,453
131	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI IM SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	1.000	8,593
132	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	50.000	0,025
133	BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	100	77,180
134	BROMAZEPAM 3MG	CP	30.000	0,088
135	BROMAZEPAN 6mg	CP	35.000	0,122
136	BROMETO DE IPRATOPIO 0,250 MG/ML FRASCO DE 20ML	FR	50	0,712
137	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML	FR	50	2,980
138	BUPROPIONA 150MG	CP	50.000	0,270
139	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG 20ML	FR	1.000	4,300
140	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMP	1.000	0,938
141	CARBONATO DE LITIO 100MG	CP	30.000	0,270
142	CEFALEXINA 500MG	CP	35.000	0,276
143	CETOCONAZOL 20 MG/ML (SHAMPOO) FRASCO 100 ML	FR	200	3,829
144	CILOSTAZOL 50MG	CP	100.000	0,244
145	CLONAZEPAN 0,5MG	CP	100.000	0,069
146	CLONAZEPAN 2MG	CP	70.000	0,054
147	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA DE 10 ML	AMP	500	0,241
148	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FR	3.000	1,645
149	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg	CP	30.000	0,209
150	CLORIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	CP	70.000	0,153
151	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg	CP	10.000	0,683
152	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMP	500	1,056
153	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	CP	5.000	0,127



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

154	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SEM VASO CONSTRITOR) INJETÁVEL	FR	500	2,586
155	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	CP	20.000	0,077
156	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML	FR	2.000	0,642
157	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ ML	AMP	500	1,216
158	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CP	100.000	0,203
159	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150mg	CP	30.000	0,079
160	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg	CP	150.000	0,116
161	CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	15.000	0,131
162	COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMPOLA DE 2 ML.	AMP	2.000	0,034
163	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR, FRASCO COM 100 ML	FR	3.000	1,359
164	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ML	FR	500	7,119
165	DEXAMETASONA 4mg	CP	3.000	0,209
166	DIAZEPAN 10MG/ML	AMP	500	0,504
167	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG 60G	TB	20.000	2,796
168	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML	AMP	1.000	0,750
169	DIGOXINA 0,25MG	CP	30.000	0,047
170	DIPIRONA SÓDICA 500 mg GOTAS FRASCO DE 10ml.	FR	500	0,712
171	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	70.000	0,183
172	ESOMEPRAZOL 40 MG	CP	20.000	0,580
173	ESPIRONOLACTONA 25 mg	CP	40.000	0,142
174	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	CP	10.000	0,822
175	FLUCONAZOL 150MG	CP	5.000	0,270
176	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	500	0,611
177	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	500	1,956
178	HALOPERIDOL 5MG	CP	20.000	0,226
179	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CP	3.000	0,017
180	IBUPROFENO 50mg/ml FRACO DE 30 ML	FR	5.000	1,006
181	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML	FR	10.000	2,756
182	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG FR 100 ML	FR	10.000	0,979
183	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2 MG	CP	10.000	0,062
184	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CP	1.000	0,034
185	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CP	70.000	0,114
186	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CP	15.000	0,156



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

187	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	CP	2.000	0,343
188	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL 60ML	FR	5.000	4,103
189	NITRENDIPINO 20 MG	CP	5.000	0,964
190	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	FR	1.000	1,900
191	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	CP	80.000	0,292
192	PREDNISONA 20MG	CP	15.000	0,170
193	QUETIAPINA 25MG	CP	30.000	0,157
194	SINVASTATINA 20 MG	CP	100.000	0,048
195	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	TB	1.000	3,120
196	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA DE 1ml.	AMP	500	0,316
197	TOBRAMICINA COLÍRIO A 0,3% 5 ML	FR	600	8,915
198	TOPIRAMATO 100MG	CP	30.000	0,268
199	TOPIRAMATO 25 MG	CP	30.000	0,167
200	VENLAFAXINA 75MG	CP	30.000	0,432
201	ACEBROFILINA 5MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	FR	2.000	2,835
202	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A)50.000 U.I. COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 U.I./ML 20ML	FR	500	5,200
203	ACETONIDO FLUOCINOLONA 0,275 MG + SULFATO DE NEOMICINA 8,385 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B (8000 UI/MG) 11.000 UI + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20,00 MG, FRASCO COM 5ML	FR	1.000	1,960
204	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	8.000	0,182
205	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO COM 60ML	FR	8.000	3,953
206	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 120ML	FR	600	8,363
207	BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	100	5,400
208	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG, FRASCO COM 5ML	FR	100	66,993
209	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	FR	5.000	10,300
210	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	FR	3.545	22,560
211	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	30.000	0,432
212	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	30.000	0,320
213	CETOPROFENO 100mg	CP	20.000	0,829
214	CIMETIDINA 200mg	CP	10.000	0,131
215	CINARIZINA 75mg	CP	30.000	0,085
216	CLOPIDOGREL 75MG	CP	15.000	0,324



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

217	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg	CP	40.000	0,549
218	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg	CP	50.000	0,948
219	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML ADULTO 30ML	FR	500	2,070
220	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CP	7.000	1,810
221	DEXAMETASONA CREME 1mg TUBO COM 10g	TB	5.000	1,073
222	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10mg	CP	20.000	0,077
223	DIMENIDRINATO 100MG	CP	20.000	0,530
224	DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	CP	20.000	0,595
225	DIOSMINA 450+ HESPERIDINA 50MG	CP	100.000	0,328
226	DIPIRONA SODICA, 500mg	CP	30.000	0,071
227	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML	AMP	7.000	3,480
228	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, INJETAVEL 50MG+5MG/ ML	AMP	1.000	8,530
229	FINASTERIDA 5 MG	CP	30.000	0,244
230	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG	FR	300	37,983
231	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML 100ML	FR	5.000	1,913
232	IBUPROFENO 300MG	CP	10.000	0,126
233	IBUPROFENO 600mg	CP	70.000	0,245
234	ITRACONAZOL 100MG	DR	8.000	0,793
235	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FR	4.000	5,010
236	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	10.000	0,535
237	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	20.000	0,094
238	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	20.000	0,081
239	LORATADINA 10mg	CP	20.000	0,081
240	MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG+ CAFEINA 30MG	CP	20.000	0,195
241	NIFEDIPINA 10MG	CP	20.000	0,047
242	NIMESULIDA 100 MG	CP	30.000	0,055
243	NISTATINA 25.000 UI/G TUBO COM 60G	TB	1.500	3,146
244	NORFLOXACINO 400 MG	CP	15.000	0,228
245	PANTOPRAZOL 20MG	CP	30.000	0,149
246	PASTA D' AGUA 60ML	FR	500	5,176
247	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	FR	500	2,180
248	PREDNISOLONA 3MG/ML COM FRASCO COM 60ML	FR	1.000	3,167
249	SAIS PARA REIDRATÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA	SCH	3.000	0,450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	SOLUÇÃO ORAL			
250	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	CP	50.000	0,931
251	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CP	50.000	0,253
252	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CP	50.000	0,531
253	SUPLEMENTO VITAMINICO DO COMPLEXO B	CP	50.000	0,045
254	VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES ENRIQUECIDOS COM LUTEÍNA E ZEAXANTINA	CP	20.000	2,570
255	ACICLOVIR 200MG	CP	12.000	0,192
256	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML 75 ML	FR	5.393	14,831
257	CAFEINA 30MG+ CARISOPRODOL 125 MG+ DICLOFENACO 50MG+ PARACETAMOL 300MG,	CP	25.000	0,123
258	CARVEDILOL 12,5mg	CP	20.000	0,096
259	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	20.000	0,086
260	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg	CP	100.000	0,031
261	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	CP	50.000	0,128
262	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CP	150.000	0,101
263	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % GEL 30G	TB	500	2,549
264	CLORTALIDONA 50mg	CP	15.000	0,243
265	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSP. ORAL 20ML	FR	500	3,105
266	FENITOINA 100 MG	CP	50.000	0,144
267	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	5.000	0,291
268	MELOXICAM 15mg	CP	15.000	0,170
269	NITRATO DE MICONAZOL, CREME VAGINAL 20 mg/g, TUBO COM 80g	TB	1.500	3,796
270	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	FR	10.000	0,623
271	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	CP	30.000	1,280
272	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE - 150 ML	FR	5.000	5,373

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos para a distribuição nas unidades de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O prazo para entrega dos itens será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.3 - O recebimento do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

3.4 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no atesto da nota fiscal pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

3.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

3.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

4.1 - Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Avenida 28 de Dezembro, sem nº, centro, CEP: 96545-000, Novo Cabrais – RS.

4.2 - Os itens serão recebidos Provisoriamente e a aceitação de Definitivas dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

4.3 - A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

4.4 Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado após entrega dos itens, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

5.2.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

5.2.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

5.2.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regulamenta a matéria.

5.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Menor preço por item.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Novo Cabrais, 15 de janeiro de 2020.

André de Lacerda
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 01/2020 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para o eventual fornecimento de medicamentos para a distribuição nas unidades de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços.

Item	Especificação do material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata de registro de preços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

**Ao Município de Novo Cabrais – RS.
Referente ao Edital de Pregão nº 01/2020 - Tipo Eletrônico.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob onº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade sob o nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 32, da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, ____ de _____ de 2020.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social Completa**



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES
DO CAPÍTULO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA
(NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 11.488/07).

Ao Município de Novo Cabrais – RS.
Referente ao Edital de Pregão nº 01/2020 - Tipo Eletrônico.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico
contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins
de participação na **licitação de nº 01/2020**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do profissional contábil
Nº de seu registro junto ao CRC
Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Ao Município de Novo Cabrais – RS.
Referente ao Edital de Pregão nº 01/2020 - Tipo Eletrônico.

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social da licitante

CARIMBO COM CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PREGÃO Nº 01/2020, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **ANDRÉ DE LACERDA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 01/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, por deliberação da Pregoeira, **homologada em ____/____/2020**, e **publicada** no _____, em ____/____/2020, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item(s) ____: (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item(s) ____: (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO Nº 01/2020, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1628/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo VIII do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Municípios, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS (Anexo I do Edital).

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **OP**.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.

5.6 – A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.11 - A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

5.12 - Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.



6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.4 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

6.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

6.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

6.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 – PENALIDADES

8.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias úteis** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

8.2 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

8.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

8.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

8.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

8.4 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

12 – CÓPIAS

12.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Novo Cabrais, ____ de _____ de 2020.

Representante do OG

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

NOME: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

Este Termo de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2020.



ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O **Município de Novo Cabrais - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) de **Pregão Nº 01/2020 tipo Eletrônico** - para **REGISTRO DE PREÇOS**, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 1257/2012, de 1º de setembro de 2010, pela aplicação das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06; aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento, consignados neste documento que serve de instrumento contratual para os fins de Lei como segue:

EDITAL de Pregão Nº 01/2020; Preço válido até: ____/____/____

Data-base: ____/____/____

1 - OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta **AF** ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

2 - PRAZO DA ENTREGA: Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias úteis** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente). O prazo de entrega é contado a partir da data da emissão desta **AF**, incidindo **MULTA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, calculada conforme a fórmula seguinte:

$M = 0,1 \times A \times F$, onde: **M** = multa limitada em 10%; **A** = dias corridos de atraso injustificado; **F** = grau de criticidade. Por dia de armazenamento excedente de bem rejeitado será cobrado 0,20 % (Vinte centésimos por cento) do preço.

3 - LOCAL DA ENTREGA:

3.1 - Os itens deverão ser entregues diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, sita na **avenida 28 de Dezembro, sem nº, Centro, CEP: 96545-000 – Novo Cabrais – RS**.

3.2 - Os itens serão recebidos **Provisoriamente** e a aceitação de **Definitiva** se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

3.3 - **Frete/seguro de transporte:** Os preços deverão ser cotados na condição e **modalidade de transporte CIF**.

3.4 - A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

3.5 - Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

4 - GRAU DE CRITICIDADE: 5 dias úteis após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente).

5 - PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os **pagamentos** serão efetuados através do **Banco/Tesouraria**, mediante apresentação a Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer em até **10 dias úteis após o recebimento e aceitação dos itens adquiridos**; (o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no Edital acima indicado).

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação oriunda deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- * Órgão:
- * Classificação orçamentária:
- * Fonte:
- * Conta:

7 - DIVERSOS:

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata da sessão pública correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Prefeitura:		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		EMITIDA EM __/__/__
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS		CNPJ Nº 01.601.856/0001-85
Endereço: avenida 28 DE DEZEMBRO, nº 1.200		Bairro: CENTRO
CEP: 96.545-000	Cidade: NOVO CABRAIS	Estado: RS
 André de Lacerda Prefeito Municipal		

Fornecedor/Contratado:		
Empresa:		CNPJ Nº
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA		